

EDITAL DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 09/2026

A **EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB** torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação para prestação de serviços, na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, com fundamento nas **ART. 32, INCISO IV, DA LEI Nº 13.303/2016 C/C AOS ART'S Nº 18, INCISO I E ART. 28, § 19, INCISO II, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMSURB – RILC-EMSURB E AO ART. 29 DA LEI 14.133/2021**, bem como nas condições estabelecidas neste Edital, com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressos neste edital e em seus anexos.

SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis para consulta nos endereços eletrônicos: <https://www.aracajucompras.se.gov.br> e www.licitanet.com.br .

- ✓ Termo de Referência – Anexo I;
- ✓ Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II;
- ✓ Declarações – item 12.6 – Anexo III;
- ✓ Minuta do Contrato – Anexo IV;
- ✓ Modelo de Declaração de Visita – Anexo V;
- ✓ Planilha de Composição – Anexo VI.

DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS:

✓ **A PARTIR DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO ELETRÔNICO:** www.licitanet.com.br, até as **08:59 HRS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, DO DIA **21 DE MAIO DE 2026**, **RESPEITANDO O INTERREGNO MÍNIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** entre a última publicação do Aviso do Edital e a sessão pública do pregão.

✓ **HORA/DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** A partir das **09:00 HRS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, DO DIA **21 DE MAIO DE 2026**.

✓ **LOCAL:** www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação De Empresa Capacitada Tecnicamente Para Prestação De Serviços De Limpeza, Conservação, Higienização, Desinfecção, Dedetização E Desratização (Controle De Vetores E Pragas Urbanas), Com Fornecimento De Material, Equipamentos E Utensílios, Em Áreas Internas/Externas E Fachadas Dos Mercados Municipais De Aracaju/SE.

1.2. As especificações e condições do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, havendo divergência entre a descrição do objeto do Termo de Referência e do Edital, prevalecerá, sempre, a descrição do Termo de Referência.

1.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos Portais de Compras, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

1.4. Somente um Licitante será declarado vencedor desta licitação.

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor estimado global para esta contratação é sigiloso, conforme previsão do art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

3. DA FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no sítio www.licitanet.com.br.

3.1.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão.

3.2. MODO DE DISPUTA:

3.2.1. O modo de disputa será **ABERTO-FECHADO**, com lance intermediário mínimo no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. O fundamento legal para a sua adoção é o **ART. 32, INCISO IV, DA LEI Nº 13.303/2016 C/C AOS ART'S Nº 18, INCISO I E ART. 28, § 19, INCISO II, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMSURB – RILC-EMSURB E AO 29 DA LEI 14.133/2021.**

3.3. Regime de Execução, artigo 65º, incisos I e II, Regulamento Interno: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.**

3.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

3.5. Além das Especificações Técnicas, deverão ser também observadas na execução dos

serviços as Normas Técnicas da ABNT.

3.6. O local da prestação de serviços será de acordo com as condições detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado perante o sistema eletrônico www.licitanet.com.br.

4.1.1. A empresa Licitante deverá apresentar Contrato Social com códigos do CNAE iguais ou semelhantes ao objeto a ser licitado.

4.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto www.licitanet.com.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMSURB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3. O Licitante deve estar apto para encaminhar propostas, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública, sendo de sua inteira responsabilidade os documentos encaminhados durante a sessão eletrônica, inclusive quanto aos documentos que não estiverem devidamente assinados.

4.1.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

4.1.5. Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.2. Além dos casos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016, não poderão participar da licitação, isoladamente ou em consórcio:

- a)** Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMSURB;
- b)** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 37 da Lei nº 13.303/2016 ou que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), acessível por meio do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br);
- c)** Empresas cujo Objeto/Finalidade de seu Contrato/Estatuto Social sejam incompatíveis

com objeto deste certame;

- d) Empresas que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- f) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Empresas em que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, possuam familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na EMSURB;
- h) Pessoas Físicas ou Jurídicas que constem na Relação de Inabilitados ou na Relação de Inidôneos do TCU/TCE;
- i) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.3. Para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.3.1. A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.4. Caberá, ainda, ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4.1. Deverá o licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:

4.5.1. Além do cumprimento das demais obrigações previstas neste Edital, a Licitante na forma de consórcio deverá apresentar o Termo de Compromisso de Constituição de

Consórcio, subscrito por todas as consorciadas, que não poderá ser superior a 3 (três) empresas, contemplando:

1. Denominação do consórcio;
 2. Objetivos do consórcio, restritos à participação da Licitação;
 3. Indicação da porcentagem de participação das consorciadas;
 4. Indicação da empresa líder, com os respectivos poderes de representação; e
 5. Declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados durante a licitação e na execução do Contrato;
 6. O consórcio, caso declarado vencedor da licitação, deverá ser constituído e registrado antes da celebração do contrato.
- 4.5.2.** A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio.

5. DA VISITA/VISTORIA

- 6.1.** A realização de visita/vistoria técnica será **FACULTATIVA**, não constituindo condição para participação no certame ou para a habilitação da licitante. Presume-se que, ao apresentar sua proposta, a licitante avaliou adequadamente as condições de execução dos serviços, responsabilizando-se pelas informações utilizadas na formulação de sua proposta.
- 6.2.** A visita técnica deverá ser previamente agendada, dentro do horário de expediente, por meio de solicitação encaminhada ao e-mail direpaemsurb@gmail.com ou via mensagem para o número de **WHATSAPP (79) 9 8837-0016, DA DIRETORIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS E ABASTECIMENTO – DIREPA**. Após o recebimento da solicitação, será indicado um servidor responsável para acompanhar a vistoria.
- 6.3.** O prazo para agendamento da vistoria técnica terá início no primeiro dia útil subsequente à data de publicação do edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública da licitação.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão

pública, através do www.licitanet.com.br.

6.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões de impugnação serão divulgadas em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido ou da impugnação, resguardado que o último dia útil tem que anteceder a data de abertura do Pregão.

6.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.1.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

6.2. Presume-se, com a apresentação da proposta, que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, estando de acordo com os termos estabelecidos.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar Proposta, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A proposta deverá ser inserida no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, com descrição do item, contemplando o preço unitário e global de cada Item.

7.1.2. As propostas não deverão contemplar informações genéricas do tipo “Conforme Edital”, “Conforme Especificações Técnicas”, “De acordo com as exigências do Órgão”, sob pena de desclassificação, nos casos em que tais descrições dificultem a identificação do real objeto proposto pelo licitante.

7.1.2.1. A decisão de desclassificação, nos termos do item 7.1.2., será sempre fundamentada e registrada no sistema pelo Pregoeiro.

7.1.3. Deverão estar incluídos no preço acima todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste edital, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à prestação de serviços.

7.1.4. Os licitantes deverão apresentar propostas de preços para cada item, se for o caso,

sendo que o valor unitário de cada item nunca deve ser maior do apresentado pela EMSURB.

- 7.2. Não serão consideradas propostas para entrega parcial do objeto.
- 7.3. Todos os preços devem ser referidos à data da sessão de disputa de preços.
- 7.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura deste Pregão Eletrônico, sujeita a revalidação automática, por idêntico e sucessivos períodos, até o final do certame, salvo manifestação expressa do participante antes do final do prazo indicado.
- 7.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.
- 7.6. As empresas devem anexar as planilhas de composições em arquivos PDF e em EXCEL com fórmulas abertas pelo sistema licitane.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A partir das **09:00 HRS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, **DO DIA 21 DE MAIO DE 2026**, terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026**, com a divulgação das Propostas incluídas e aceitas pelo sistema.
- 8.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, e que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.
- 8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. A análise prévia e desclassificação das propostas abertas no sistema terá como fundamento a falta dos requisitos do objeto, falta de modelo do objeto (quando for o caso), falta de quantitativos e demais requisitos aplicáveis conforme o conteúdo da proposta.
- 8.6. Se prejudicarem a análise, serão desclassificadas as propostas que colocarem n o objeto da proposta inicial no sistema os seguintes termos:
 - a) Conforme objeto do edital;
 - b) Abreviamentos da descrição da proposta inicial.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições deste edital e ofertar **MENOR PREÇO**, após a classificação e realização de lances.
- 9.2. A proposta deverá ser apresentada em reais, com duas casas decimais, com quantidades, com os preços unitário e total, em moeda nacional, já consideradas despesas com tributos,

fretes (regionais e nacionais) e demais custos que incidam direta ou indiretamente nos serviços, conforme os itens e especificações constantes deste Edital e seus anexos;

9.3. O critério de julgamento das propostas de preços das empresas licitantes deverá atender ao disposto no Termo de Referência, Anexo I.

10. DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

10.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.1. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.1.2. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, nos termos do item 10.1.1, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

10.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances

10.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, na fase aberta dos lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sem a identificação do detentor do lance.

10.6. Em caso de empate, será aplicado o critério estabelecido no art. 55 da Lei nº 13.303/2016.

10.6.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10. Sendo o modo de disputa aberto e fechado, na etapa de envio de lances abertos, a sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item 10.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.12. Após a etapa de que trata o item 10.11, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13. No procedimento de que trata o item 10.12, o Licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.14. Encerrado o prazo estabelecido no item 10.12, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

10.15. Serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III. os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- IV. Sorteio.

10.16. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiro sua proposta e lance.

10.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, concedendo um prazo mínimo de 10 (dez) minutos, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada, decidindo de forma motivada a respeito da sua aceitabilidade.

11.1.1. O Pregoeiro deverá avaliar se a proposta do Licitante vencedor da etapa de

lances atende ao Termo de Referência, demais documentos e formalidades exigidas no Edital, sob pena de desclassificação, podendo ser subsidiado pela unidade de gestão técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

11.2. O Pregoeiro poderá negociar com o Licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

11.3. A negociação poderá ser realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, no prazo a ser definido durante a sessão pública, contado da solicitação do Pregoeiro no Sistema, adequada ao último lance ofertado.

11.4. Não serão aceitas propostas com preços unitários e global superior ao valor orçado pela EMSURB, ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.5. Considerar-se-á inexequível a proposta cujo valor for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela EMSURB.

11.6. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os Licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

11.7. Também será desclassificada a proposta que, após a diligência, não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

11.8. No julgamento das propostas o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação.

11.9. A adequação da proposta na forma do item anterior não poderá acarretar majoração de seu valor global, alterar a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

11.10. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

11.11. A Proposta da melhor oferta, inicialmente encaminhada nos termos determinados neste Edital, deverá ser reformulada, após encerrada a fase de disputa dos lances, e enviada concedendo-se, para esta providência, o prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado pelo Pregoeiro se houve justificativa plausível, contado a partir da convocação realizada pelo Pregoeiro.

11.12. A proposta reformulada deverá conter a composição do(s) item(ns), compreendendo a descrição do objeto, bem como todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes pela licitante declarada vencedora, e contemplando os valores unitário e total, devidamente atualizados, na qual deverá ainda constar explicitamente as seguintes informações:

- a)** A Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II deste Edital - deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, devidamente datado e assinado pelo representante legal do licitante. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados: Razão social, CNPJ e endereço completo do licitante, com e-mail, site, número de telefone, Banco, agência, número de conta corrente, praça de pagamento, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF identidade, endereço e telefones fixo e celular) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de o licitante ser o vencedor;
- b)** Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

11.13. O licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a realização da execução dos serviços no local indicado pelo gestor/fiscal do contrato, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta do licitante vencedor.

11.14. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

11.14.1. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do Licitante, não podendo este, em caso de erro para menos, eximir-se da execução dos serviços do objeto da presente licitação, sob pena das sanções cabíveis relativas à inexecução do contrato.

11.15. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da área de origem da licitação, para subsidiar o julgamento da proposta.

11.16. Se a proposta de preços do Licitante classificado em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.17. O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de lances e a decisão final quanto ao último item em disputa, registrada eletronicamente no sistema, terá início a fase de habilitação, ocasião em que será solicitada a apresentação da documentação pertinente apenas ao licitante melhor classificado.

12.1.1. Para fins de habilitação ao certame, o Licitante classificado em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estaduais e municipais, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda demais exigências estabelecidas neste Edital.

12.1.2. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.3.1. Exclusivamente para efeito de verificação da capacidade técnica do Licitante poderão ser apresentados documentos tanto da matriz como da filial.

12.1.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo aumento.

12.1.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.1.5. Será observado o prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, para o envio dos documentos de habilitação complementares.

12.2. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.7. No caso de procurador, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes expressos para que se manifeste pela Licitante para formular propostas, interpor ou renunciar a recursos, e demais atos pertinentes à participação no certame.

12.2.8. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

12.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

12.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e Municipais, inscritos e não inscritos em Dívida Ativa;

12.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.3.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.3.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.3.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.3.7. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.3.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de sua(eu) sócia(o) majoritária(o), por força do artigo 12 da Lei nº8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas à(ao) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócia(o) majoritária(o);

12.3.9. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Gerência de Contratações da EMSURB ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial e Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas;

12.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. A escrituração contábil deverá ser obrigatoriamente digital – SPED, conforme regulamento da Receita Federal;

12.4.3. Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.4.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa, através de documentação, anexa ao balanço financeiro, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), e Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco) obtidos, a partir do último balanço patrimonial, pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral

$$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) > \text{ou} = 1,0$$

Índice de Solvência Geral

$$ISG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) > \text{ou} = 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} > \text{ou} = 1,0$

Índice de Endividamento

$IE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Ativo Total} = \text{ou} < 0,5$

12.4.4.1. No caso de a Licitante ser consórcio, cada consorciada deverá comprovar individualmente o atendimento dos índices acima.

12.4.5. Licitantes que apresentarem resultado inferior a 1 (um) na apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, será aceita comprovação patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação ou do item pertinente.

12.4.5.1. Em caso de participação em consórcio, deverá ser comprovado, para fins de atendimento do patrimônio líquido, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido no item “e” acima.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.5.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado na entidade profissional competente declarando ter a empresa licitante prestado ou prestar serviços compatíveis e pertinentes ao objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 25% do previsto no orçamento base, considerado os serviços de maior relevância:

12.5.1.1. Serviço de maior relevância: Manutenção, Conservação, Higienização, Controle de pragas em Mercados Públicos.

12.5.2. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

12.5.3. Apresentar alvará de funcionamento válido da empresa.

12.5.4. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar a Licença ambiental.

12.5.4.1. De acordo com Acórdão do TCU, a empresa licitante, assim que declarada vencedora do certame, deverá apresentar a Licença ambiental e todas as outras licenças que se façam necessárias de acordo com as normativas legais

como requisito para continuação do processo licitatório.

12.5.5. Comprovante de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA do domicílio ou sede da licitante;

12.6. DECLARAÇÕES A SEREM ENVIADAS:

12.6.1. No caso de ME ou EPP, a mesma deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Vigente, com base no que preceitua o Decreto nº. 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020.

12.6.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

12.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, sendo que a EMSURB procederá verificação junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública e por improbidade administrativas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.6.4. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação;

12.6.5. Declaração de compromisso e aceitabilidade da execução dos serviços.

12.6.6. Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.

13. DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

13.1. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente apostilados nos termos do Decreto 8.660 de 29 de janeiro de 2016 se a origem for signatária da Convenção de Apostila de Haia; e caso a origem não seja signatária da Convenção de Apostila de Haia, deverão ser devidamente consularizados.

13.1.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão passar pelo procedimento acima, exceto pela tradução juramentada.

14. DO RECURSO

14.1. Os procedimentos previstos abaixo baseiam-se na Lei Federal 14.133/2021, aplicável à matéria em vista da adoção do pregão na presente Licitação.

14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo mínimo de 10 (dez) minutos fixado pelo Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2.1. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

14.2.2. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso.

14.4. Ao Licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir de sua ciência, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar da data de sua ciência, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.7. Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no portal www.licitanet.com.br.

14.8. Na hipótese do Pregoeiro decidir por manter sua decisão, sem qualquer alteração, deverão os autos ser encaminhados para a autoridade competente que, neste caso, poderá ratificar a decisão ou acatar o recurso.

14.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.

14.10. Apresentadas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro disporá de 3 (três) dias úteis para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

a) Se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova decisão, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;

b) Se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento, prorrogáveis por igual período. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

14.11. Na hipótese da alínea 'a)' do item 13.10, a decisão de acolhimento do recurso deverá ser publicada no sítio www.licitanet.com.br, estabelecendo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis ou prazo diferenciado de acordo com a complexidade do objeto para a retomada da sessão pública, sendo todos os atos comunicados no Chat.

14.12. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sistema.

14.13. Todas as documentações para elaboração do recurso serão disponibilizadas pelo Pregoeiro no portal do www.licitanet.com.br e <https://www.aracajucompras.se.gov.br>, inclusive as planilhas de composições de preços da EMSURB;

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. Ocorrendo a suspensão da sessão pública, sua retomada será comunicada a todos os licitantes remanescentes por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame, com a indicação da data e horário, assegurada a ampla divulgação e a observância dos princípios da isonomia, da transparência e da competitividade.

15.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do certame.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Havendo interposição de recurso, ele será analisado pelo Pregoeiro que se não o acatar, o submeterá à autoridade competente, para decisão final e adjudicação do objeto.

16.2. A Adjudicação e Homologação do resultado será feita pela autoridade competente após a efetivação do que se encontra estabelecido no subitem acima.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. O licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinar o contrato na Assessoria da DIRET da EMSURB, ou digital através do envio por e-mail, em Aracaju/SE, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da convocação.

- 17.1.1.** A convocação se dará através do endereço eletrônico (e-mail) informado na Carta de Apresentação da Proposta – Anexo II.
- 17.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, no decorrer do prazo especificado no subitem acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da EMSURB.
- 17.3.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 17.5.** Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à EMSURB, por intermédio do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.
- 17.6.** É permitida a subcontratação parcial a outra empresa para a execução de serviços do objeto deste Edital, nos termos e limites estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da Contratada, desde que tenha a anuência do Contratante.
- 17.6.1.** A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.
- 17.6.2.** É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:
- a)** Do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
 - b)** Direta ou indiretamente, da elaboração de termo de referência ou executivo.
- 17.6.3.** A Contratada que prestar serviço técnico especializado deverá garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas.
- 17.7.** A EMSURB providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.
- 17.8.** O contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
- 17.9.** O contrato será repactuação, conforme Regulamento Interno da EMSURB, e deverá ser solicitado pela Contratada, de modo que os custos de mão de obra são calculados ao completar 1 (um) ano a contar da data base da categoria ou de quando produzirem efeitos acordo, convenção ou dissídio coletivo.
- 17.10.** Nos valores, serão utilizadas no máximo duas casas decimais.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios, alocados à EMSURB:

ÓRGÃO: 27 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
UNID. ORÇ.: 27302 – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB
FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO: 542 – CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA: 0209 – MANEJO E TRATAMENTO SUSTENTÁVEL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
AÇÃO: 2149 – GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
ELEMENTO: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 33903961 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SD: 221/2026

19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

19.1. Os prazos para prestação de serviços e vigência do contrato são os estabelecidos no Termo de Referência que integra o presente Edital.

19.2. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.

19.2.1. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela EMSURB se manifestado, por escrito, antes do vencimento do Contrato, salvo justificativa da impossibilidade do atendimento do prazo.

19.2.2. Se for o caso, a cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com tributos (Certidão negativa de débitos Municipal, Estadual, Federal – Dívida Ativa da União e Receita Federal, INSS e FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas, são descritas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta do Contrato - Anexo IV deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, ficando impedido de licitar e de contratar com a EMSURB pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, e das demais cominações legais, o Licitante que:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) declarar informações falsas; e
- g) cometer fraude fiscal.

21.2. PARA FINS DESTE EDITAL, CONSIDERA-SE:

- I. Retardar a execução do objeto: qualquer ação ou omissão do Licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato;
- II. Não manutenção da proposta: a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo Licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento; e
- III. Comportar-se de modo inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

21.3. Além das penalidades relacionadas no subitem 20.1, na ocorrência de qualquer dos eventos ali previstos o Licitante estará sujeito a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta inicial apresentada por ele, que deverá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMSURB ou cobrada judicialmente.

21.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de advertência ou de suspensão temporária de 2 (dois) anos.

21.3.2. O prazo para pagamentos das multas será de 10 (dez) dias úteis contados da intimação da empresa apenada, caso a empresa não apresente defesa prévia, salvo disposição em contrário.

21.3.3. Diante da apresentação da defesa prévia, suspende-se o pagamento da multa até a análise desta.

21.3.4. Após análise da defesa prévia, se desfavorável ao Licitante, terá novo prazo de 5 (cinco) dias para tréplica, e, se ainda desfavorável a análise, o prazo para pagamento da multa será de 5 dias úteis.

21.4. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará ao Licitante o contraditório e a ampla defesa.

21.5. Em caso de manutenção da penalidade pela Autoridade Competente/Diretoria Executiva, não caberá novo recurso administrativo.

21.6. O Pregoeiro e sua equipe de apoio são responsáveis por identificar quaisquer irregularidades praticadas pelas licitantes no decorrer do certame e, após a finalização do certame, encaminhar para a Comissão Permanente de Apuração de Infração – CPAI para as medidas cabíveis.

22. DOS CRIMES EM LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei 13.303/2016 as disposições do Cap. II, título XI da Parte Especial do Código Penal.

23. DA GARANTIA

23.1. Será apresentada garantia de execução de acordo com os termos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

24. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A execução será realizada em conformidade com o edital, resultantes do Escopo do Termo de Referência, Especificações Técnicas e anexos, que juntadas à proposta da CONTRATADA, farão parte integrante do CONTRATO.

24.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

24.4. Quando o preço do primeiro colocado permanecer acima do orçamento estimado, mesmo após a negociação, será desclassificado e deverá ser negociado com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida.

24.4.1. Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será fracassada.

24.5. É facultado à empresa pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
- b)** Revogar a licitação.

24.6. Quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

24.6.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.6.2. A nulidade da licitação induz à extinção do contrato.

24.6.3. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

24.7. O Edital e seus elementos constitutivos são de propriedade da EMSURB. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas.

24.8. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à EMSURB e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.9.1. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na EMSURB, salvo disposição em contrário.

24.10. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emsurb - RILC/EMSURB.

24.11. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.12. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentemente de transcrições.

25. DO FORO

25.1. O Foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação e da relação jurídica dela decorrente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este edital foi elaborado com base na minuta aprovada pela Procuradoria Jurídica da EMSURB.

Aracaju/SE, 07 de Maio de 2026.

EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
PREGOEIRO/EMSURB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD93-0B34-3938-FC99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA (CPF 054.XXX.XXX-30) em 07/05/2026 13:45:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/FD93-0B34-3938-FC99>

ERRATA DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº

09/2026

DO OBJETO DO EDITAL:

Contratação De Empresa Capacitada Tecnicamente Para Prestação De Serviços De Limpeza, Conservação, Higienização, Desinfecção, Dedetização E Desratização (Controle De Vetores E Pragas Urbanas), Com Fornecimento De Material, Equipamentos E Utensílios, Em Áreas Internas/Externas E Fachadas Dos Mercados Municipais De Aracaju/SE.

ONDE SE LÊ NO EDITAL:

SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis para consulta nos endereços eletrônicos: <https://www.aracajucompras.se.gov.br> e www.licitanet.com.br .

- ✓ Termo de Referência – Anexo I;
- ✓ Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II;
- ✓ Declarações – item 12.6 – Anexo III;
- ✓ Minuta do Contrato – Anexo IV;
- ✓ Modelo de Declaração de Visita – Anexo V;
- ✓ Planilha de Composição – Anexo VI.

DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS:

✓ **A PARTIR DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO ELETRÔNICO:** www.licitanet.com.br, até as **08:59 HRS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), DO DIA **21 DE MAIO DE 2026**, **RESPEITANDO O INTERREGNO MÍNIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** entre a última publicação do Aviso do Edital e a sessão pública do pregão.

✓ **HORA/DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** A partir das **09:00 HRS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), DO DIA **21 DE MAIO DE 2026**.

✓ **LOCAL:** www.licitanet.com.br

LEIA-SE NO EDITAL:

SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis para consulta nos endereços eletrônicos: <https://www.aracajucompras.se.gov.br> e www.licitanet.com.br .

- ✓ Termo de Referência – Anexo I;
- ✓ Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II;
- ✓ Declarações – item 12.6 – Anexo III;
- ✓ Minuta do Contrato – Anexo IV;
- ✓ Modelo de Declaração de Visita – Anexo V;
- ✓ Modelo de Planilha de Composição de Custos – Anexo VI.
- ✓ Relatório de Execução de Serviços e Fornecimento de Materiais e Insumos – Anexo VII

DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS:

- ✓ **A PARTIR DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO ELETRÔNICO:** www.licitanet.com.br, até as **08:59 HRS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), DO DIA **16 DE JULHO DE 2026**, RESPEITANDO O **INTERREGNO MÍNIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** entre a última publicação do Aviso do Edital e a sessão pública do pregão.
- ✓ **HORA/DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** A partir das **09:00 HRS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), DO DIA **16 DE JULHO DE 2026**.
- ✓ **LOCAL:** www.licitanet.com.br

ONDE SE LÊ NO ANEXO (I) DO EDITAL:

Será firmado Contrato com a licitante vencedora, o qual terá vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período de 5 (cinco) anos de acordo com o Art. 71, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 107 da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da data de sua assinatura.

LEIA-SE NO ANEXO (I) DO EDITAL:

2-DA VIGÊNCIA

Será firmado Contrato com a licitante vencedora, o qual terá vigência de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado, por até 10 (dez) anos do com o Art. 71, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 107 da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da data de sua assinatura.

Ficam ratificadas e mantidas integralmente todas as demais cláusulas, condições e anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026 que não foram objeto de alteração por este instrumento.

Aracaju/SE, 01 de Julho de 2026.

DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
PREGOEIRO/EMSURB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17D4-F63B-2B4B-2F55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA (CPF 054.XXX.XXX-30) em 01/07/2026 13:14:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/17D4-F63B-2B4B-2F55>